



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



**CONTRATO Nº 51/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARINOS- MG, E DURÃES E AZEVEDO
LTDA**

Pôr este instrumento de **CONTRATO**, de um lado **APREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.125.120/0001-80, com endereço a Rua Francisco Pereira, 2.231, Centro, Arinos /MG, neste ato representado por seu Prefeito o Senhor **CARLOS ALBERTO RECCH FILHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.108.455-68, RG n.º 335.891 SSP/DF, residente nesta cidade de Arinos/MG, e de outro lado á empresa, **DURÃES E AZEVEDO LTDA**, situada à Av. Aristóteles Fernandes Valadares, n.º 1599, Centro, Cidade de Arinos-MG inscrita no CNPJ sob o n.º. 14.693.481/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Empresário o Sr. **CARLOS JOSÉ DE AZEVEDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 10.310.839 SSP/MG e inscrito no CPF sob o n.º 034.502.346-33, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 027/2017, na modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017, do tipo menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Fundamento/Vinculação

1.1- A presente Contratação fundamenta-se no excepcional interesse público vincula ainda no Processo Licitatório n.º 027/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 019/2017, tipo menor preço, por item, homologada no dia dois de maio de dois mil e dezessete (02/05/2017), e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei n.º 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto.

2.1- Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, o fornecimento de forma parcelada de material de higiene, limpeza, descartáveis utensílios de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes neste termo de referencia que integram o presente edital conforme descrição e quantitativo abaixo:

Item	Und	Especificação Detalhada	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
2	Un	Ácido muriático embalagem de 01 litro	55	R\$ 5,20	R\$ 286,00
4	Cx	Água Sanitária teor 2% de cloro ativo- Caixa com 12 Frascos 1Lt	275	R\$ 33,50	R\$ 9.212,50
7	Un	Álcool gel, embalagem de 1 litro.	219	R\$ 10,70	R\$ 2.343,30
9	Un	Avental confeccionado em napa na cor branca 140 x 70 cm	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
17	Un	Balde plástico reforçado capacidade de 12 litros 246 x 345 mm Polietileno de alta densidade	450	R\$ 5,90	R\$ 2.655,00
19	Pares	Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila	121	R\$ 34,50	R\$ 4.174,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



		(pvc) injetado em uma só peça Cano Longo:325 mm nº 38. Solado Desenho anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização.			
20	Pares	Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça Cano Longo:325 mm nº 37. Solado anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização.	24	R\$ 34,50	R\$ 828,00
22	Pares	Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça cano médio nº 39. Solado anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização.	77	R\$ 34,50	R\$ 2.656,50
23	Pares	Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça Cano Longo:325 mm nº 40. Solado anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização.	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
24	Pares	Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça Cano Longo:325 mm nº 41. Solado anti-derrapante, de fácil limpeza / higienização.	76	R\$ 34,50	R\$ 2.622,00
25	Pares	Bota de segurança cano curto, tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça Cano Longo:325 mm nº 42.	20	R\$ 34,50	R\$ 690,00
26	Un	Caçarola alumínio batido com tampa nº 40	26	R\$ 179,55	R\$ 4.668,30
27	Un	Caçarola alumínio batido com tampa nº 60	26	R\$ 468,49	R\$ 12.180,74
34	Cx	Cera vermelha, em embalagens plásticas contendo 850 ml, caixa com 12 unidades. CX 12 Unidades	5	R\$ 71,60	R\$ 358,00
36	Un	Cesto de plástico com tampa capacidade de 100 litros 51 cm (diâmetro) 69 cm (altura).	400	R\$ 51,70	R\$ 20.680,00
40	Pcte	Colheres descartáveis de 100 ml pct com 100 unidades	1.000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00
42	Un	Concha grande industrial nº15 de inox medindo 57 cm de comprimento e 14 cm de diâmetro.	46	R\$ 21,50	R\$ 989,00
44	Un	Caneca de plástico reforçado merenda escolar de 300 ml plástico polipropileno grosso de alta durabilidade.	5.325	R\$ 1,07	R\$ 5.697,75
45	Un	Copos de vidro translúcido capacidade de 310 ml	400	R\$ 3,05	R\$ 1.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



46	Cx	Copos descartáveis de 50 ml com 100 unidades	150	R\$	80,00	R\$	12.000,00
52	Cx	Desinfetante ação bactericida de 2 Litros cx com 6und.	150	R\$	21,70	R\$	3.255,00
54	Cx	Detergente líquido lava-louça, com PH coco, em embalagem contendo 500 ml, caixa c/12 unid.	166	R\$	15,70	R\$	2.606,20
56	Cx	Detergente líquido lava - louça, com ph neutro, em embalagens contendo 500 ml, caixa com 12 unidades.	36	R\$	12,60	R\$	453,60
59	Un	Escova oval de limpeza tamanho 228 x 228 para lavar roupa	349	R\$	1,65	R\$	575,85
62	Fardo	Esponja de aço em embalagem contendo 08 unidades	260	R\$	7,75	R\$	2.015,00
64	Un	Esponja, sintética dupla face, em poliuretano, dimensões mínimas 10 x 70 x 20 mm com variação mínima de + ou - 10 mm, em embalagem individual.	1.070	R\$	0,40	R\$	428,00
65	Un	Faca açougueiro lamina aço inox 30 cm	25	R\$	45,35	R\$	1.133,75
67	Un	Filtro de Barro de 8 litros com 3 velas	20	R\$	100,00	R\$	2.000,00
69	Pct	Fosforo	55	R\$	2,50	R\$	137,50
74	Un	Garrafa térmica café de 2 litros tam 1000x1000	23	R\$	58,00	R\$	1.334,00
75	Un	Isqueiro a gás	250	R\$	3,20	R\$	800,00
78	Cx	Limpador de uso geral, multiuso com álcool etílico (0,94° INPM), contendo 500 ml, com validade de 3 anos a partir da data de fabricação. CAIXA 12 UNIDADES	234	R\$	29,90	R\$	6.996,60
79	Cx	Limpador multiuso para superfícies (VEJA com 24 unidades)	1	R\$	67,79	R\$	67,79
82	Pares	Luva de segurança de borracha "M".	570	R\$	2,55	R\$	1.453,50
84	Pares	Luvas de segurança de borracha G	40	R\$	2,55	R\$	102,00
85	Pares	Luvas de segurança de borracha P	40	R\$	2,55	R\$	102,00
89	Cx	Máscara de proteção, descartável, em caixas com 100 unidades cada	81	R\$	17,00	R\$	1.377,00
94	Un	Panela pressão 4,5 litros	8	R\$	35,90	R\$	287,20
95	Un	Pano de Chão Alvejado - Tamanho Grande	395	R\$	3,60	R\$	1.422,00
96	Un	Pano de Prato 1ª Qualidade	1.060	R\$	3,00	R\$	3.180,00
97	Fardo	Papel higiênico branco fardo com 16 pacotes de 4 rolos	166	R\$	29,00	R\$	4.814,00
						R\$	-
102	Pcte	Prato descartável - Pcte 10 unidades	2.600	R\$	1,00	R\$	2.600,00
104	Un	Prato para refeição de porcelana na cor branca tam 27 cm	320	R\$	12,88	R\$	4.121,60
106	Un	Rodo Pvc Borracha Macia 40 cm	40	R\$	6,40	R\$	256,00
108	Un	Rodos de borracha macia 40 cm, com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico.	45	R\$	4,50	R\$	202,50
109	Un	Rodos de borracha macia 50 cm, com cabo de madeira rosqueável revestido em plástico.	575	R\$	5,90	R\$	3.392,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



112	Cx	Sabão em pó em embalagem contendo 1kg Caixa 18 Unidades	341	R\$	91,50	R\$	31.201,50
113	Cx	Sabão em pó em embalagem contendo 500g, caixa c/24 unid.	261	R\$	60,00	R\$	15.660,00
116	Un	Sabonete Liquido para lavagem de mãos, galão de 5litros	174	R\$	21,95	R\$	3.819,30
118	Pcte	Saco para lixo, capacidade de 100 litros, em pacotes com 10 unidades,	7.005	R\$	1,23	R\$	8.616,15
121	Pcte	Sacos para lixo, com capacidade mínima de 50 litros cada, em pacotes com 10 unidades.	2.250	R\$	1,23	R\$	2.767,50
124	Un	Tapete para retenção de umidade (antiderrapante)0,40m x 0,60m e 0,60m x 0,90m base em borracha.	153	R\$	13,80	R\$	2.111,40
126	Un	Torneira para filtro	62	R\$	1,65	R\$	102,30
128	Un	Vassoura de palha	1.043	R\$	5,50	R\$	5.736,50
130	Un	Vassourão para limpeza de ruas	35	R\$	10,50	R\$	367,50
131	Un	Vassouras de pêlo, resistente, com cabo rosqueável revestido em plástico.	560	R\$	6,60	R\$	3.696,00
133	Un	Vela de filtro (filtro de barro)	120	R\$	3,80	R\$	456,00
VALOR GLOBAL							R\$ 208.124,33

2.1.1- Estima-se em **R\$ 208.124,33** (Duzentos e oito mil e cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos.) o valor global do presente **CONTRATO** tomando como base os preços licitados.

CLÁUSULA TERCEIRA- Da Entrega

3.1 - Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal solicitante.

3.2 - Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a **CONTRATADA**, terá o prazo de 03 (três) dias corridos para sua entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal solicitante.

3.3 - Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.

3.4 - As entregas deverão ser por conta e risco da **CONTRATADA**, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

CLÁUSULA QUARTA- Das Obrigações da Contratada:

4.1-Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações da CONTRATADA:

4.1.1-A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.1.2- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão, durante a execução do contrato.

4.1.3-Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



4.2- Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a)** Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados (embalagem, medida, quantidade, marca quando for o caso);
- b)** Os produtos deverão ter prazo de validade impresso nas embalagens;
- c)** Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local indicado da entrega.
- d)** Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do objeto deste contrato, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada;

CLÁUSULA QUINTA-Das Obrigações do Município:

5.1- Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo do Pregão em questão constituem obrigações do Município:

5.1.1- Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula sétima.

5.1.2- Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

5.1.3- Fiscalizar, através do (a) Secretário da Pasta/Núcleo de Compras, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.

5.1.4- Não serão aceitos, pela Prefeitura Municipal, os materiais que não estiverem em conformidade com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- Cessão Ou Transferência:

6.1- O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA- Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Arinos-MG, em até 30 (trinta) dias corridos após a data do recebimento dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

7.2- A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3- Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

7.4- A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA OITAVA- Do Reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



8.1- Os preços propostos poderão variar no decorrer do ajuste entre a data do término da validade da proposta e as de efetiva entrega a fim de prevalecer o equilíbrio da equação econômica financeira, devendo a Contratada solicitar, através de requerimento formal, o pedido de recomposição de preços demonstrando os valores reais, instruído com cópias de notas fiscais de compra e demais documentos, caso em que a municipalidade irá proceder a revisão se efetivamente comprovada.

8.2- O pedido de recomposição de preços não exime a Contratada da responsabilidade contratual de entrega nos prazos estipulados no presente contrato sob pena de incorrer no presente em mora e inadimplemento com a aplicação das penalidades previstas no presente edital, inclusive a rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA- Dos Prazos De Vigência.

9.1- O presente **CONTRATO** terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2017, iniciando se na data de sua assinatura podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA- Das Modificações e Aditamentos

10.1- Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE**, através de aditamento, atendendo ao disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Dos Recursos Orçamentários

11.1- Os recursos para fazer face às despesas advindas, do presente **CONTRATO**, são oriundos da dotação orçamentária prevista no Orçamento Municipal vigente n.º:

02.01.01.04.122.0003.2014.3.3.90.30.00 Ficha 35
02.01.01.04.122.0003.2015.3.3.90.30.00 Ficha 38
02.01.02.04.092.0003.2017.3.3.90.30.00 Ficha 45
02.01.03.04.122.0003.2018.3.3.90.30.00 Ficha 50
02.01.04.04.122.0003.2019.3.3.90.30.00 Ficha 56
02.01.05.04.122.0003.2020.3.3.90.30.00 Ficha 62
02.02.01.04.122.0003.2021.3.3.90.30.00 Ficha 68
02.02.02.04.124.0005.2024.3.3.90.30.00 Ficha 76
02.02.05.04.122.0003.2025.3.3.90.30.00 Ficha 81
02.03.01.04.122.0003.2026.3.3.90.30.00 Ficha 90
02.03.01.24.722.0003.2034.3.3.90.30.00 Ficha 104
02.03.02.04.122.0003.2035.3.3.90.30.00 Ficha 109
02.03.02.04.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Ficha 112
02.03.03.04.122.0003.2037.3.3.90.30.00 Ficha 117
02.03.05.04.122.0003.2039.3.3.90.30.00 Ficha 126
02.04.01.04.122.0003.2040.3.3.90.30.00 Ficha 133
02.04.02.04.129.0004.2050.3.3.90.30.00 Ficha 154
02.04.02.04.129.0004.2051.3.3.90.30.00 Ficha 158
02.04.03.04.123.0006.2053.3.3.90.30.00 Ficha 164
02.04.04.04.121.0003.2054.3.3.90.30.00 Ficha 170
02.04.05.04.122.0003.2055.3.3.90.30.00 Ficha 176
02.04.06.04.129.0004.2056.3.3.90.30.00 Ficha 181
02.05.01.04.122.0003.2057.3.3.90.30.00 Ficha 189
02.05.02.04.122.0003.2059.3.3.90.30.00 Ficha 196
02.05.03.04.122.0003.2060.3.3.90.30.00 Ficha 204
02.05.03.15.452.0025.2061.3.3.90.30.00 Ficha 227
02.05.03.15.452.0025.2062.3.3.90.30.00 Ficha 232
02.05.03.15.452.0025.2063.3.3.90.30.00 Ficha 235
02.05.04.15.452.0025.2064.3.3.90.30.00 Ficha 242
02.05.04.26.782.0025.2065.3.3.90.30.00 Ficha 245
02.05.04.26.782.0033.2066.3.3.90.30.00 Ficha 249
02.05.05.26.782.0033.2067.3.3.90.30.00 Ficha 266
02.07.01.10.122.0013.2036.3.3.90.30.00 Ficha 271
02.07.01.10.122.0013.2069.3.3.90.30.00 Ficha 278
02.07.01.17.512.0025.2072.3.3.90.30.00 Ficha 291
02.07.02.10.122.0013.2073.3.3.90.30.00 Ficha 295
02.07.02.10.302.0013.2074.3.3.90.30.00 Ficha 300
02.07.03.10.304.0017.2075.3.3.90.30.00 Ficha 307
02.07.04.10.301.0014.2079.3.3.90.30.00 Ficha 328
02.07.04.10.301.0014.2080.3.3.90.30.00 Ficha 334
02.07.04.10.301.0014.2082.3.3.90.30.00 Ficha 341
02.07.04.10.301.0014.2083.3.3.90.30.00 Ficha 344
02.07.04.10.301.0014.2084.3.3.90.30.00 Ficha 349

02.07.04.10.301.0014.2085.3.3.90.30.00 Ficha 354
02.07.04.10.301.0014.2086.3.3.90.30.00 Ficha 359
02.07.04.10.301.0014.2087.3.3.90.30.00 Ficha 364
02.07.04.10.302.0014.2089.3.3.90.30.00 Ficha 375
02.07.04.10.302.0014.2090.3.3.90.30.00 Ficha 380
02.07.04.10.302.0014.2091.3.3.90.30.00 Ficha 385
02.07.04.10.302.0015.2092.3.3.90.30.00 Ficha 396
02.07.04.10.302.0015.2093.3.3.90.30.00 Ficha 401
02.07.04.10.302.0015.2094.3.3.90.30.00 Ficha 406
02.07.04.10.303.0014.2097.3.3.90.30.00 Ficha 418
02.07.04.10.303.0014.2098.3.3.90.30.00 Ficha 421
02.07.04.10.305.0016.2099.3.3.90.30.00 Ficha 427
02.07.04.10.305.0016.2100.3.3.90.30.00 Ficha 431
02.07.04.10.305.0016.2101.3.3.90.30.00 Ficha 433
02.07.04.10.305.0016.2102.3.3.90.30.00 Ficha 436
02.07.05.10.301.0013.2103.3.3.90.30.00 Ficha 442
02.08.01.08.122.0003.2036.3.3.90.30.00 Ficha 446
02.08.01.08.122.0003.2104.3.3.90.30.00 Ficha 453
02.08.02.08.131.0008.2106.3.3.90.30.00 Ficha 460
02.08.02.08.244.0008.2107.3.3.90.30.00 Ficha 467
02.08.02.08.244.0008.2108.3.3.90.30.00 Ficha 472
02.08.03.08.122.0003.2109.3.3.90.30.00 Ficha 476
02.08.03.08.244.0008.2113.3.3.90.30.00 Ficha 485
02.08.03.08.244.0008.2116.3.3.90.30.00 Ficha 492
02.08.03.08.244.0008.2117.3.3.90.30.00 Ficha 497
02.08.03.08.244.0008.2119.3.3.90.30.00 Ficha 501
02.08.03.08.244.0008.2120.3.3.90.30.00 Ficha 505
02.08.03.14.421.0008.2124.3.3.90.30.00 Ficha 512
02.08.04.08.243.0008.2126.3.3.90.30.00 Ficha 519
02.08.04.08.243.0008.2127.3.3.90.30.00 Ficha 524
02.08.04.14.421.0008.2130.3.3.90.30.00 Ficha 529
02.08.05.08.244.0008.2131.3.3.90.30.00 Ficha 535
02.08.06.08.244.0008.2135.3.3.90.30.00 Ficha 545
02.09.01.20.122.0003.2137.3.3.90.30.00 Ficha 554
02.09.02.18.541.0029.2139.3.3.90.30.00 Ficha 564
02.09.02.18.541.0029.2140.3.3.90.30.00 Ficha 569
02.09.02.18.541.0029.2142.3.3.90.30.00 Ficha 573
02.09.02.18.541.0029.2143.3.3.90.30.00 Ficha 576
02.09.02.18.541.0029.2144.3.3.90.30.00 Ficha 579
02.09.02.18.541.0029.2146.3.3.90.30.00 Ficha 582
02.09.02.18.541.0029.2147.3.3.90.30.00 Ficha 585
02.09.03.20.605.0030.2150.3.3.90.30.00 Ficha 599
02.09.03.20.605.0030.2151.3.3.90.30.00 Ficha 602

02.09.03.20.608.0030.2152.3.3.90.30.00 Ficha 617
02.09.03.20.608.0030.2153.3.3.90.30.00 Ficha 620
02.09.03.20.608.0030.2154.3.3.90.30.00 Ficha 623
02.09.03.20.608.0030.2155.3.3.90.30.00 Ficha 626
02.09.03.20.608.0030.2157.3.3.90.30.00 Ficha 630
02.09.03.20.608.0030.2160.3.3.90.30.00 Ficha 633
02.09.03.20.608.0030.2161.3.3.90.30.00 Ficha 636
02.09.03.20.608.0030.2163.3.3.90.30.00 Ficha 643
02.09.03.20.608.0030.2164.3.3.90.30.00 Ficha 648
02.09.03.20.608.0030.2166.3.3.90.30.00 Ficha 653
02.09.04.20.608.0030.2168.3.3.90.30.00 Ficha 662
02.10.01.04.122.0003.2169.3.3.90.30.00 Ficha 670
02.10.02.23.695.0003.2171.3.3.90.30.00 Ficha 676
02.10.03.11.334.0009.2173.3.3.90.30.00 Ficha 684
02.10.04.11.334.0009.2175.3.3.90.30.00 Ficha 690
02.10.05.04.695.0003.2176.3.3.90.30.00 Ficha 693
02.11.01.27.812.0018.2179.3.3.90.30.00 Ficha 703
02.11.02.27.812.0018.2180.3.3.90.30.00 Ficha 717
02.11.02.27.812.0018.2188.3.3.90.30.00 Ficha 727
02.11.02.27.812.0018.2189.3.3.90.30.00 Ficha 730
02.11.02.27.812.0018.2190.3.3.90.30.00 Ficha 732
02.11.03.27.813.0018.2192.3.3.90.30.00 Ficha 740
02.11.03.27.813.0018.2193.3.3.90.30.00 Ficha 743
02.11.04.14.813.0018.2194.3.3.90.30.00 Ficha 748
02.12.01.12.122.0003.2195.3.3.90.30.00 Ficha 752
02.12.01.12.122.0003.2196.3.3.90.30.00 Ficha 759
02.12.02.12.122.0003.2198.3.3.90.30.00 Ficha 766
02.12.02.12.361.0020.2200.3.3.90.30.00 Ficha 777
02.12.02.12.361.0020.2202.3.3.90.30.00 Ficha 784
02.12.02.12.361.0020.2203.3.3.90.30.00 Ficha 787
02.12.02.12.361.0020.2206.3.3.90.30.00 Ficha 791
02.12.02.12.361.0020.2207.3.3.90.30.00 Ficha 794
02.12.02.12.363.0020.2106.3.3.90.30.00 Ficha 798
02.12.02.12.365.0019.2209.3.3.90.30.00 Ficha 806
02.12.02.12.366.0001.2211.3.3.90.30.00 Ficha 810
02.12.04.12.361.0020.2212.3.3.90.30.00 Ficha 817
02.12.04.12.361.0020.2213.3.3.90.30.00 Ficha 820
02.12.04.12.361.0020.2214.3.3.90.30.00 Ficha 823
02.12.04.12.362.0042.2215.3.3.90.30.00 Ficha 825
02.12.04.12.364.0023.2216.3.3.90.30.00 Ficha 828
02.12.05.12.122.0022.2217.3.3.90.30.00 Ficha 833
02.12.05.12.306.0022.2219.3.3.90.30.00 Ficha 835
02.13.01.13.122.0024.2221.3.3.90.30.00 Ficha 843



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



02.13.02.13.392.0024.2222.3.3.90.30.00Ficha 855
02.13.02.13.392.0024.2223.3.3.90.30.00Ficha 858
02.13.03.12.363.0041.2224.3.3.90.30.00Ficha 861
02.13.03.13.392.0024.2229.3.3.90.30.00Ficha 874
02.13.03.13.392.0024.2238.3.3.90.30.00Ficha 880

02.13.03.13.392.0024.2239.3.3.90.30.00Ficha 883
02.13.03.13.392.0024.2240.3.3.90.30.00Ficha 886
02.13.03.13.392.0024.2241.3.3.90.30.00Ficha 889
02.13.03.13.392.0024.2242.3.3.90.30.00Ficha 892
02.13.03.13.392.0024.2243.3.3.90.30.00Ficha 895

02.13.03.13.392.0024.2244.3.3.90.30.00Ficha 898
02.13.03.13.392.0024.2245.3.3.90.30.00Ficha 901
02.13.04.13.392.0024.2233.3.3.90.30.00Ficha 906
02.05.01.04.122.0003.1020.4.4.90.52.00Ficha 174
02.05.03.04.122.0003.1023.4.4.90.52.00Ficha 188

11.2-A despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Rescisão.

12.1-O CONTRATO poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente pôr parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos alentados nos artigos 79 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

12.2 –A CONTRATADA reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Sanções.

13.1-A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração Municipal e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais.

§1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Administração Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

§2º- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Dos Casos Omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 – BAIRRO CENTRO
ARINOS-MG CEP – 38.680.000.
[e-mail: licitacao@arinos.mg.gov.br](mailto:licitacao@arinos.mg.gov.br)



14.1-Os casos omissos como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e no Edital de Pregão Presencial n.º. 019/2017, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Das Disposições Gerais.

15.1-A CONTRATADA se compromete em apresentar, sempre que solicitada, documentos fiscais que comprovem a regularidade com os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, bem como com os Encargos Sociais, gerados em função da execução do objeto do presente **CONTRATO**.

15.2-A CONTRATADA no ato de celebração do presente **CONTRATO**, firma termo de responsabilidade geral e irrestrita pela procedência dos produtos e qualidade durante a execução objeto deste **CONTRATO**.

15.3-O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Do Foro.

14.1-As partes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Arinos-MG 12 de Maio de 2017

Prefeitura Municipal de Arinos-MG
Carlos Alberto Recch Filho-Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DURÃES E AZEVEDO LTDA
CNPJ: 14.693.481/0001-72
Carlos José de Azevedo
CPF: 034.502.346-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG: